

OUTORGADO Vera Lúcia Alves dos Santos
Projeto Juúma, 1ª Fase Lote n.º 05
Quadra n.º 16 Setor _____ Processo n.º 5218/83

TÍTULO DEFINITIVO N.º 02438

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, baseado na Lei n.º 2.933 de 10 de junho de 1.969, regulamentada pelo Decreto n.º 1.138 de 30 de abril de 1.970 e considerando o que consta do Processo Administrativo n.º 5218/83 Outorga a Vera Lúcia Alves dos Santos, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade n.º 601 098 expedida pela SSP/MT e do CPF n.º 276 697 851 87

O Título Definitivo de Propriedade de uma área de Terra denominada Juúma 1ª Fase Lote 05 - Quadra 16 com Vila Operária - Seção Urbana com 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) localizada no município de Juúma - MT neste Estado, possuindo os seguintes limites e confrontações:

to norte: Av. W, ao sul: lote 06, a leste: Rua B, a oeste: lote 04. Situação dos flancos: frente: Av. W - 30,00 m, lado direito: Rua B - 25,00 m, fundo: lote 06 - 30,00 m, lado esquerdo: lote 04 - 25,00 m. Havido pelo estado de Mato Grosso por força da matrícula 3352, livro 20 de 03/07/78, e a Lei n.º 3744 de 10/06/76, publicada no D.O.E. de 11/06/76, que altera a Lei n.º 3307 de 10/12/72, publicada no DOE de 26/12/72, que autorizou a CODEMAT a promover o loteamento.

tudo conforme planta e memorial descritivo, que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o Processo e loteamento do referido Projeto.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de dezembro de 1.991 Eu, Luiz de Sampaio Figueiredo, Chefe do Setor Assis Administrativo o fiz escrever e assino.

| | | |
|----------------|---------------|-------|
| Transcrito por | Conferido por | Visto |
|----------------|---------------|-------|

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0176_2025-00143_221.5_JUINA - 03_02438
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0176_2025-00143_221.5_JUINA - 03_02438.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: 3E82BEF0EDBFCB8662751C43A365F2AE
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 15:15:38
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 15:15:38
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 15:15:38

